ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI Nº 626/82

AUTORIZA O ÓRGÃO EXECUTIVO A REAJUSTAR A REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DALTRO MAROSO LOURENZON, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, em exercício no cargo de Prefeito Municipal de Santo Augusto,-Rs.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu,no uso das atribuições legais, que me são conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Órgão Executivo autorizado a reajustar a remuneração dos professores do Magistério Municipal,em seus respectivos símbolos estabelecidos pela Lei nº 503/78,obedecendo a seguinte tabela:

SÍMBOLOS	REMUNERAÇÃO MENSAL	
	A partir 01/11/82	a partir 01/01/83
M-1	CR$ 24.100,00	CR$ 33.300,00
M-2	CR$ 25.400,00	CR$ 35.100,00
M-3	CR$ 26.700,00	CR$ 36.900,00
M-4	CR$ 28.000,00	CR$ 38.700,00
M-5	CR$ 33.100,00	CR$ 45.700,00
M-6	CR$ 33.800,00	CR$ 46.700,00

Art.2º - Os proventos dos professores aposentados são fixados de acordo com o estabelecido para o Símbolo M-1.

Art. 3º - Se do aumento concedido pelo Governo - Federal, através do sistema de reajuste semestral instituído - pela Lei número 6.708, de 30 de outubro de 1979, resultar salário mínimo superior ao pago pelo Município, o Órgão Executivo- fará o reajuste automático, equiparando ao salário mínimo fixado, até que nova Lei Municipal venha estabelecer os novos valores para cada símbolo.

PARÁGRAFO ÚNICO - A diferença que resultar de equiparação do Símbolo M-1 ao salário mínimo, nos termos do Caput- deste Artigo, será acrescida, em igual importância, em cada um dos demais Símbolos estabelecidos pela Lei número 503/78.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

Art. 4º - Os professores que exercem a função de Direção nas escolas municipais, perceberão uma gratificação mensal de CR$ 1.300,00(hum mil e trezentos cruzeiros).

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, - especialmente a Lei nº 605/81, de 18/12/81, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação e os seus efeitos a partir de 01 de novembro de 1982, e 01 de janeiro de 1983, no que lhe couber.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, em 23 de novembro de 1982.

DALTRO MAROSO LOURENZON
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, em exercício no cargo de Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

Teresinha Derosso
Ae. Adm. resp.p/Chefia de Gab.